

TERMO DE REFERÊNCIA RECARGA DE EXTINTORES

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de extintores (conforme item 7) para o Câmpus São Roque do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP.

2. JUSTIFICATIVA

Atender exigência de segurança do respectivo câmpus referente à prevenção e combate a incêndio.

3. OBJETIVO

Esta contratação tem por objetivo manter os serviços prestados por este Instituto, visto que é necessário para emissão de alvará de funcionamento a ser emitido pela Prefeitura Municipal. Tem por objetivo, também, atender exigência de segurança do Câmpus São Roque referente a prevenção e combate a incêndio.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e à Portaria nº 306 de 13 de dezembro de 2001.

5. LOCAL E CONDIÇÕES DO SERVIÇO

Os extintores estão localizados nas edificações do IFSP Câmpus São Roque na Rodovia Prefeito Quintino de Lima, 2100 - Paisagem Colonial, São Roque SP, CEP 18136-540.

Para executar a recarga, os extintores deverão ser retirados e devolvidos ao respectivo campus de origem. Para cada equipamento (extintor) retirado para recarga, a contratada deverá deixar outro substituto semelhante que seja válido, carregado e com identificação do fornecedor para suprir eventual situação de emergência.

Após a recarga dos equipamentos deverá ser emitida uma comprovação (etiqueta) que o mesmo foi recarregado. Nesta deverá informar a validade da recarga e quando será a próxima verificação.

6. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES

Recarregar extintores de incêndio nas quantidades e especificações abaixo relacionadas:

LOTE	ITEM	CATMAT	QUANTIDADE TOTAL POR ITEM	COMPOSIÇÃO DOS EXTINTORES	CARGA
1	1	327095	17	Água Pressurizada	10 L
	2	236541	31	Pó Químico	4 Kg
	3	236535	24	Gás Carbônico	6 Kg

A cotação eletrônica por lote foi escolhida visando a economicidade na contratação da mesma empresa para execução do serviço.

7. ESTIMATIVA DE CUSTOS

A pesquisa de mercado foi realizada através de três orçamentos obtidos de fornecedores, conforme IN SLTI/MPOG nº 05/2014, alterada pela IN SLTI/MPOG nº 03/2017, Art. 2º, inciso IV, sendo que a média de preços anual calculada foi de R\$ 3.236,33 (Três mil, duzentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos).

Em justificativa ao que solicita o § 1º da IN referida, encontramos dificuldade em formular o valor de mercado exequível e de acordo com a necessidade deste câmpus com os orçamentos similares ao deste serviço no que se referem os incisos I e II, demonstrando-se assim que a solicitação de orçamentos das empresas foi a maneira mais célere e vantajosa para formulação da estimativa de custo.

8. DOS PRAZOS

O prazo para a retirada dos extintores para recarga é de 10 dias a partir da emissão da ordem de serviço pelo IFSP. O prazo para a execução dos serviços e devolução é de 15 dias a partir da data da retirada.

As datas e horários para execução deverão ser acordados previamente entre o contratante e a contratada. As recargas deverão ter garantia e validade de 1 ano.

O contrato terá validade de 12 meses a contar a partir da emissão da ordem de serviço.

9. CAPACIDADE TÉCNICA

A contratada deverá apresentar Registro de Conformidade de acordo com a Portaria n.^º 173, de 12 de julho de 2006 do INMETRO.

Apresentar atestado de capacidade técnica – no mínimo um, expedido por pessoa jurídica de direito público comprovando que a CONTRATADA tenha prestado ou esteja prestando serviço compatível com o objeto contratado.

10. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

O pagamento será efetuado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade dos serviços tenham sido executados, atestados e aprovados pela fiscalização do CONTRATANTE, observando-se ainda que:

- a) o pagamento será efetuado para crédito na conta corrente da CONTRATADA através de Ordem Bancária;
- b) os serviços prestados em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização;
- c) a CONTRATADA será orientada pela fiscalização do CONTRATANTE quanto aos procedimentos de emissão de faturamento e documentos de cobrança;

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Manter-se durante todo o processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, Inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

- b) Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao deslocamento de seus funcionários.
- c) Assumir responsabilidades por todas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie for vítima seu empregado no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
- d) Executar fielmente os serviços, de acordo com as normas legais, verificar sempre o seu bom desempenho, realizar os serviços em conformidade com este projeto e observar os critérios de qualidade dos serviços ofertados.
- e) Conduzir os trabalhos em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis, assumindo a responsabilidade por todos os tributos federais, estaduais e municipais que, eventualmente, incidirem sobre o presente contrato, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
- f) Responsabilizar-se por todos os danos e prejuízos causados ao pessoal, bens ou instalações do IFSP ou a terceiros, em consequência de seus atos e, ou, omissões na execução dos serviços.
- g) Prestar serviços no horário comercial, conforme localização, indicada no item 4.
- h) Não será permitida a subcontratação para a execução da prestação dos serviços.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8666 de 21/06/93.
- b) Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, reservar o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.
- c) Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.
- d) Permitir o acesso da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços, observadas as normas de segurança pertinentes.
- e) Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados.

- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- g) Quando da retirada dos extintores pela contratada, o contratante representado pelo fiscal do contrato e responsável pelo patrimônio do câmpus deverá emitir guia de remessa informando os números patrimoniais que foram para a manutenção. Deverão também registrar devolução no mesmo documento quando do retorno.

13. VISITA TÉCNICA

É de responsabilidade do licitante a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais onde serão executados os serviços objetos dessa licitação, não cabendo qualquer tipo de cobrança posterior por desconhecimento das condições previstas neste termo de referência.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério a ser utilizado para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**. Justificando-se:

- Os materiais agrupados são da mesma natureza e guardam relação entre si (Acórdão 5.260/2011-TCU -1ª Câmara);
- Aumento da eficiência administrativa através da otimização do gerenciamento do processo, pois neste caso, não seria conveniente e oportuno o fornecimento desses produtos por diversos fornecedores, considerando que lidar com um único ou poucos fornecedores diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação (Acórdão 861/2013-TCU Plenário);
- Os potenciais interessados em fornecer os itens agrupados são os mesmos. (Acórdão n.º 1620/2010-TCU Plenário). Durante a fase de pesquisa de mercado, não houve dificuldade de cotação para todos os itens do(s) lote(s) por um mesmo fornecedor, havendo, portanto, vários fornecedores aptos ao fornecimento de todos os materiais agrupados;
- Maior atratividade do certame às empresas por conta da possibilidade de maior ganho no fornecimento único e, em consequência, aumento dos participantes gerando maior competitividade

15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços a da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/1993, bem como do artigo 6º do Decreto nº 2271/1997.

O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e o controle da execução dos serviços e do contrato. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

A conformidade do material/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como qualidade e forma de uso.

O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme os dispostos nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei 8.666/1993.

16. SANÇÕES

A contratada estará sujeita às penalidades por inexecução contratual de acordo com o disposto na Lei 8666/93.

17. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

O presente Termo de Referência segue para o parecer do Diretor Geral do Câmpus São Roque, com vistas ao prosseguimento do certame licitatório.

São Roque, 18 de março de 2018.

Thiago de Jesus da Silva Lopes Santos
Tecnólogo em Gestão Pública

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do câmpus São Roque

São Roque, 18 de março de 2018.

Ricardo dos Santos Coelho

Diretor Geral